



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 036

Dispõe sobre modificação de Cobrança de taxas de água, esgotos, e luz, estabelecidas pela lei municipal nº 17, de 26-12-1964, de São Sebastião do Oeste.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Ficam estabelecidas as tabelas abaixo, para cobrança de taxas remuneratórias de serviços urbanos:

Luz com direito a 15kw mínimo Cr\$500.

Fornecimento a “forfait” mínimo Cr\$600.

Aluguel de medidor Cr\$50.

Excedente por kw Cr\$30.

Força-motor de capacidade até 30HP, com direito a 120kw mínimo Cr\$700.

Motor de capacidade de 4 a 5HP, com direito a 200kw, mínimo Cr\$800.

Motor de mais de 5HP, até 10HP, com direito a 4akw, por HP Cr\$200.

Motor de mais de 10HP, com direito a 40kw, por HP Cr\$150.

Excedente, por HP Cr\$30.

Aluguel de transformador, por HP Cr\$40.

Água por pena, mensalmente Cr\$600.

Esgotos por ligação. Mensalmente Cr\$200.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, 31 de dezembro de 1965.

Ass. Jésus Borges de Moraes

Ass. José Prata Neto: Secretário municipal.